

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.: 22/2019  
Modalidade.: Convite  
Número.: 4/2019  
Data de Abertura da Licitação.: 10/05/19  
Data de Abertura das Propostas.: 17/05/19  
Horário.: 08:00

---

Fornecedor.:  
Endereço.:  
CNPJ.:  
CGC/ICM.:  
Cidade.:  
Telefone.:

---

**Objetivo:**  
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS  
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

---

**Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas.:  
Prefeitura Municipal  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos  
03 - Prazo de entrega das Propostas.:  
17/05/2019  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos  
05 - Condições de Pagamento.:  
Conforme Edital e Anexos  
06 - Validade da Proposta.:  
90 dias  
07 - Julgamento da licitação.:  
Unitário

## **OBSERVAÇÕES:**

a) Os produtos ofertados deverão possuir certificação de Qualidade do INMETRO e registro na ANP.

c) OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA GARAGEM MUNICIPAL SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

c) Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, não podendo ser em hipótese alguma reciclados.

d) As embalagens, dependendo do produto, poderão ser de litro, três litros ou balde de vinte litros, porém, a cotação de cada item deverá ser unitária por litro, para possibilitar a avaliação do valor unitário de cada item.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento, assim como sugere:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO – CONVITE 04/2019  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO – CONVITE 04/2019  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

13 - No envelope da documentação deverão constar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência.

OBS.: Todos os documentos exigidos no item 13 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar:

14.1 - Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias), não podendo ser manuscrita (salvo preenchimento da cotação do anexo I para efetivação da proposta), nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando a marca, valor unitário e total de cada item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

14.1.2 - Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.1.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

14.1.4 - As empresas poderão se utilizar do Edital, juntamente com o Preço Máximo Orçado (ANEXO I) para efetuarem suas propostas, desde que se obedeça o especificado no item 14.1 deste edital.

14.1.5 - Para efeitos de julgamento, serão consideradas na cotação dos preços dos produtos, apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais descartadas.

15 - As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos

nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

15.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

15.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.4 - O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 - Ocorrendo empate na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, fica facultada à comissão de licitações o requerimento de nova proposta para ambos os proponentes com cotação de valor mútua, a qual deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requerida. Se após a apresentação ou não apresentação de nova proposta, se mantiver o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual os participantes serão convocados.

16.2 - Empresas que se utilizarem dos benefícios oferecidos pela Lei Complementar 123/06, onde entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto), terão prioridade na oferta de nova proposta.

16.3. Ocorrendo empate, na forma do item 16.2, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno

porte e/ou cooperativas com propostas iguais, as mesmas serão convocadas, na forma da alínea “a” deste item a conceberem novas propostas. Caso mantenha-se o empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual os participantes serão convocados.

ANEXOS:

ANEXO I: preço máximo orçado

ANEXO II: minuta contratual

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**  
**PREÇO MÁXIMO ORÇADO – PO**

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500 L	OLEO HIDRAULICO SH 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM EXTREMAS PRESSÕES E TEMPERATURAS, COM PROTEÇÃO À CORROSÃO, DESGASTE E CAVITAÇÃO, RESISTENTE À FORMAÇÃO DE ESPUMA, NORMAS DIN 51524 PARTE 2 - CATEGORIA HLP Valor de Referência: R\$ 11,11 por litro Marca:		
2	1.500 L	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CJ4 LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA MOTORES DIESEL TURBO ALIMENTADOS, VISCOSIDADE SAE 15W40, API - CJ4, VOLVO VDS 4, MB 28.31, ACEA E9/E7 CAT ECF - 3 RENAULT RDL Valor de Referência: R\$ 16,56 por litro Marca:		
3	500 L	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API GL 4 - LUBRIFICANTE UNIVERSAL OU MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÕES OU CIRCUITOS HIDRÁULICOS, VISCOSIDADE SAE 10W30, API GL 4, ALLISON C4, VOLVO WB-101 Valor de Referência: R\$ 17,86 por litro Marca:		
4	400 L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5, LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES PARA OPERAR SOB CARGAS ELEVADAS, VISCOSIDADE, SAE 90, API GL5 - MIL L2105D Valor de Referência: R\$ 14,05 por litro Marca:		
5	240 L	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, TRANSMISSÕES MANUAIS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO A SUFIXO A, NORMA MB 236.2 Valor de Referência: R\$ 22,54 por litro Marca:		
6	400 L	OLEO TRANSMISSAO API GL5 SAE 140 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D Valor de Referência: R\$ 13,27 por litro Marca:		
7	600 KG	GRAXA LUBRIFICANTE GRAXA MINERAL COM LÍCIO, COR AZUL, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS, GRAU NGLI 2 Valor de Referência: R\$ 19,85 por quilograma Marca:		

8	60 UN	FLUIDO FREIO 500ML Valor de Referência: R\$ 12,68 por ½ litro Marca:	_____	_____
9	100 UN	DESENGRIPANTE 300 ML LUBRIFICANTE LÍQUIDO SPRAY TIPO DESENCRAVANTE Valor de Referência: R\$ 9,99 por unidade Marca:	_____	_____
10	100 UN	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML Valor de Referência: R\$ 13,86 por ½ litro Marca:	_____	_____
11	100 L	OLEO PLUS 10W40 SL 1 LITRO API SN LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO, MULTIVISCOSO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA/ÁLCOOL/FLEX, VISCOSIDADE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR ACEA A3 OU SUPERIOR Valor de Referência: R\$ 25,47 por litro Marca:	_____	_____
12	600 L	ARLA URÉIA LÍQUIDA/ARLA 32 Valor de Referência: R\$ 2,93 por litro Marca:	_____	_____
13	100 L	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN/RC E ILSAC GF-5, VISCOSIDADE SAE 5W30, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES Valor de Referência: R\$ 26,35 por litro Marca:	_____	_____

-----

Em \_\_\_\_ de maio de 2019.

Ass./Carimbo Empresa:

CNPJ:

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E .....**

**Nº ...../19**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... da cidade de ....., ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 22/2019, Carta Convite nº 04/2019, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) produto(s):

Item	Qtd.	Especificação
1	1.500 L	OLEO HIDRAULICO SH 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM EXTREMAS PRESSÕES E TEMPERATURAS, COM PROTEÇÃO À CORROSÃO, DESGASTE E CAVITAÇÃO, RESISTENTE À FORMAÇÃO DE ESPUMA, NORMAS DIN 51524 PARTE 2 - CATEGORIA HLP
2	1.500 L	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CJ4 LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO ALIMENTADOS, VISCOSIDADE SAE 15W40, API - CJ4, VOLVO VDS 4, MB 28.31, ACEA E9/E7 CAT ECF - 3 RENAULT RDL
3	500 L	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API GL 4 - LUBRIFICANTE UNIVERSAL OU MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÕES OU CIRCUITOS HIDRÁULICOS, VISCOSIDADE SAE 10W30, API GL 4, ALLISON C4, VOLVO WB-101
4	400 L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5, LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES PARA OPERAR SOB CARGAS ELEVADAS, VISCOSIDADE, SAE 90, API GL5 - MIL L2105D
5	240 L	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, TRANSMISSÕES MANUAIS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO A SUFIXO A, NORMA MB 236.2
6	400 L	OLEO TRANSMISSAO API GL5 SAE 140 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D

7	600 KG	GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL COM LÍTIO, COR AZUL, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS, GRAU NGLI 2
8	60 UN	FLUIDO FREIO 500ML
9	100 UN	DESENGRIPANTE 300 ML LUBRIFICANTE LÍQUIDO SPRAY TIPO DESENCRAVANTE
10	100 UN	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML
11	100 L	OLEO PLUS 10W40 SL 1 LITRO API SN LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO, MULTIVISCOSO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), VISCOSIDADE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR ACEA A3 OU SUPERIOR
12	600 L	ARLA URÉIA LÍQUIDA/ARLA 32
13	100 L	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN/RC E ILSAC GF-5, VISCOSIDADE SAE 5W30, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO e registro na ANP;
- b) Os produtos deverão ser entregues na garagem municipal, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sem ônus ao município, em até 5 (cinco) dias após a solicitação;
- c) Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, não podendo ser em hipótese alguma reciclados;
- d) As embalagens, dependendo do produto, poderão ser unitárias, de litro, três litros ou balde de vinte litros, conforme convier à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.04.122.0010.2003.3.3.90.30.01.00.00  
04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.30.01.00.00  
05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.30.01.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.01.00.00  
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.01.00.00  
09.03.08.244.0029.2111.3.3.90.30.01.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, ou enquanto existirem quantidades a serem retiradas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

## **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e*

*contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

São Gestores do presente instrumento os titulares das pastas das Secretarias Municipais que necessitam o fornecimento deste Objeto contratual, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, ..... de ..... de 2019.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

.....  
C/ CONTRATADA